

PLANO DE FINANCIAMENTO E
FUNDAMENTAÇÃO DA
SUSTENTABILIDADE ECONÓMICO
FINANCEIRA

OUTUBRO 2024

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	5
2. RECEITAS	6
2.1. Impostos diretos.....	6
2.2. Taxas de urbanização e compensação	7
3. COMPORTAMENTO FINANCEIRO DA CMB	9
3.1. Análise sumária do orçamento.....	10
4. FUNDO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANÍSTICA.....	11
5. PROJEÇÃO FINANCEIRA PARA O PDMB.....	12

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 Evolução das receitas fiscais. Fonte: Relatórios de Gestão e Contas (anual), CMB	6
Figura 2 Evolução da TMU 2018-2022.....	8
Figura 3 Cobertura das receitas correntes pelas despesas correntes. Fonte: Relatórios de Gestão e Contas (anual), CMB.....	9
Figura 4 Evolução da dívida. Fonte: Relatórios de Gestão e Contas (anual), CMB	9

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 Receitas de Taxa Municipal de Urbanização 2018-2022. Fonte: Serviços internos CMB.....	7
Tabela 2 Evolução da execução orçamental (2021-2022)	10
Tabela 3 Evolução do saldo global	10

ABREVIATURAS E SIGLAS

CMB – Câmara Municipal de Braga

FMSAU – Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística

IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis

IMT – Imposto Municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis

IUC – Imposto Único de Circulação

PDMB – Plano Diretor Municipal de Braga

1. ENQUADRAMENTO

O financiamento do PDMB enquadra os principais projetos e ações / intervenções a realizar e que visam a concretização das Linhas de Ação e Desenvolvimento subjacentes ao modelo estratégico de desenvolvimento estabelecido. Neste pressuposto, foi ponderada a importância estratégica de cada uma das intervenções propostas, em função dos objetivos do PDMB.

O plano de financiamento apresentado visa demonstrar as fontes de financiamento e os fundos que, previsível e anualmente, se perspetiva estarem disponíveis ao município para fazer face às despesas inscritas no Programa de Execução.

Os projetos e ações / intervenções subjacentes à concretização das Linhas de Ação e Desenvolvimento subjacentes ao modelo estratégico de desenvolvimento estabelecido para o concelho de Braga foram agregadas em cinco domínios de intervenção, que, embora distintos, se articulam e complementam:

- Sistema Urbano;
- Sistema Natural;
- Sistema Económico;
- Sistema de Conectividade;
- Sistema Social.

A CMB encontra-se empenhada em assegurar a execução das propostas do PDMB ao longo do período previsto para a sua vigência, antecipando para o efeito a afetação de fundos municipais à sua execução. De salientar, ainda que não considerados, a importância de financiamentos nacionais ou comunitários, uma vez que estes financiamentos constituirão um complemento financeiro determinante à prossecução das políticas territoriais a implementar no concelho de Braga.

Importará igualmente perspetivar a realização de procedimentos de candidatura a outras fontes de financiamento associadas a fundos especializados em matéria ambiental, de reabilitação urbana, entre outros. Existe ainda a possibilidade de algumas propostas do PDMB serem realizadas através de procedimentos de financiamento por cooperação e por contratualização com promotores privados ou, inclusivamente, serem concretizadas com recurso exclusivo à iniciativa e investimento privado.

2. RECEITAS

De modo a suprir as necessidades financeiras do PDMB, importa realizar uma análise das finanças da CMB – o principal promotor da execução do PDMB. **O financiamento das ações propostas será alavancado através do orçamento municipal, em particular nas receitas associadas diretamente e indiretamente à atividade urbanística, como sejam o IMI, o IMT e o IUC, bem como as taxas decorrentes das operações urbanísticas.**

2.1. Impostos diretos

Os recursos a receitas provenientes de impostos conferem suporte à receita, não perdendo o racional de equivalente económico. No entanto, este tem características de variabilidade, designadamente por alterações de conjuntura no mercado imobiliário, podendo acarretar desequilíbrios às necessidades decorrentes de um instrumento de planeamento, que se pretende sustentador de uma política de desenvolvimento económico e social da cidade.

Sem perda de referência lógica, pode vir a assumir-se o compromisso de efetuar investimento urbanístico de volume equivalente a uma determinada percentagem da receita auferida nos impostos diretos, como sejam o IUC, o IMI, o IMT ou até mesmo a Derrama. A receita decorrente da evolução dos impostos diretos para o período 2014 a 2022 encontra-se sintetizado na Figura 1.

O IMI é um imposto que proporciona maior rendimento. Com a exceção do ano de 2015, a receita deste imposto varia entre 2 000 000 e 2 500 000.

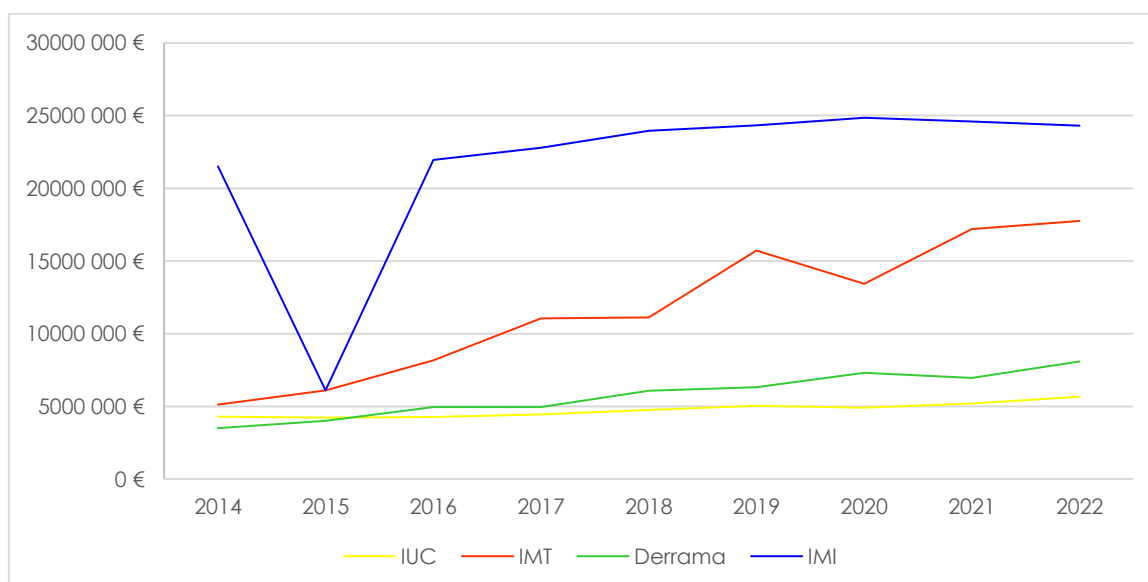


Figura 1 | Evolução das receitas fiscais. Fonte: Relatórios de Gestão e Contas (anual), CMB

Desta forma, se isolarmos no quadro dos impostos diretos as receitas provenientes de IUC, IMI, IMT e Derrama, verificamos que, se se mantiver a tendência de evolução dos

últimos 9-10 anos, estes poderão gerar uma receita média anual de 45 milhões de euros/ano, nos próximos 10 anos.

2.2. Taxas de urbanização e compensação

A taxas decorrentes das operações urbanísticas constitui uma das principais fontes de receita do município. Os valores para os anos 2018-2022, em função do tipo de taxa, encontram-se discriminados na Tabela abaixo.

Tabela 1 | Receitas de Taxa Municipal de Urbanização 2018-2022. Fonte: Serviços internos CMB

Tipologia	Período (anos)				
	2018	2019	2020	2021	2022
Taxa especial de urbanização	1642,17	--	--	--	(a apurar)
Taxa Especial de Urbanização (Art.º H-2/6 Código Regulamentar)	154,92	361923,99	--	--	(a apurar)
Taxa especial de urbanização do Vale de Lamações	798		--	--	(a apurar)
Compensação por áreas não cedidas	4111,84	31509,1	11142,16	26011,06	(a apurar)
Infraestruturas Urbanísticas	20088,64	28154,67	2612,45	38216,33	(a apurar)
Taxa de compensação	2589,43	31687,26	536231,63	153348,96	(a apurar)
Taxa de compensação por não cedência de terreno para equipamentos e espaços verdes públicos, decorrente da aprovação de operações urbanísticas L x k x	406634,23	514188,52	165141,5	934104,5	(a apurar)
Taxa Municipal de Urbanização	147033,65	132845,7	315785,26	387872,85	(a apurar)
Taxa Municipal de Urbanização (Art.º H-2/1 do Código)	13348,92	--	--	--	(a apurar)
Taxas pela realização, reforço e manutenção das infraestruturas	834804,58	546880,22	521085,28	539131,79	(a apurar)
Total Geral	1431206,38	1647189,46	1551998,28	2078685,49	

Entre 2018 e 2020, o município obteve receitas relativas as taxas de urbanização e compensação aproximadas de 1 500 000€, tendo revelado uma tendência de aumento nos últimos 2 anos e atingido um valor superior a 3 000 000€ em 2022.

Atendendo ao crescimento populacional do município e ao seu dinamismo económico

perspetiva-se neste sector, para os próximos 10 anos, uma receita anual não inferior a 2 milhões de euros.

Analisando apenas a receita atual que decorre das obras de urbanização, o Município de Braga apresenta uma faturação média anual de 1 677 269,90€. O valor anual da T.M.U. apresenta uma tendência crescente.

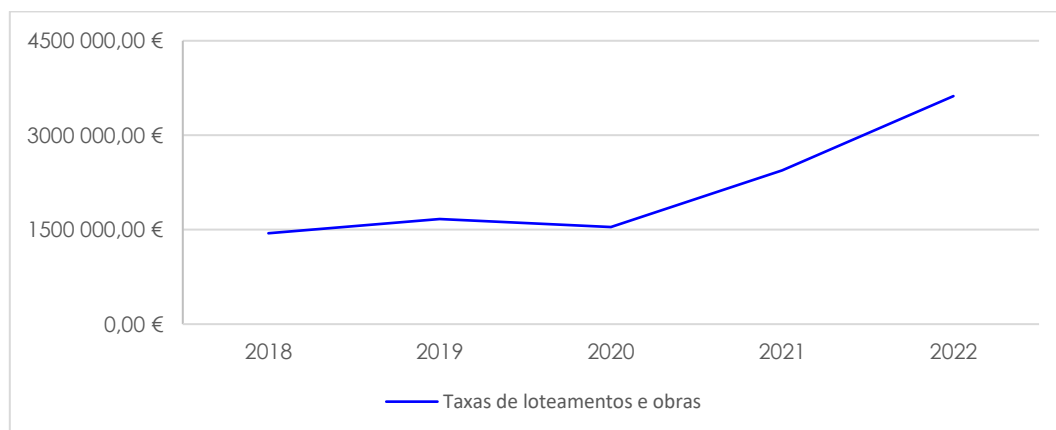


Figura 2 | Evolução da TMU 2018-2022

3. COMPORTAMENTO FINANCEIRO DA CMB

Perante os dados apurados, constata-se que as receitas correntes do município têm crescido nos últimos 10 anos, em média, 2%/ano, com exceção dos últimos dois anos com um crescimento superior a 10%.

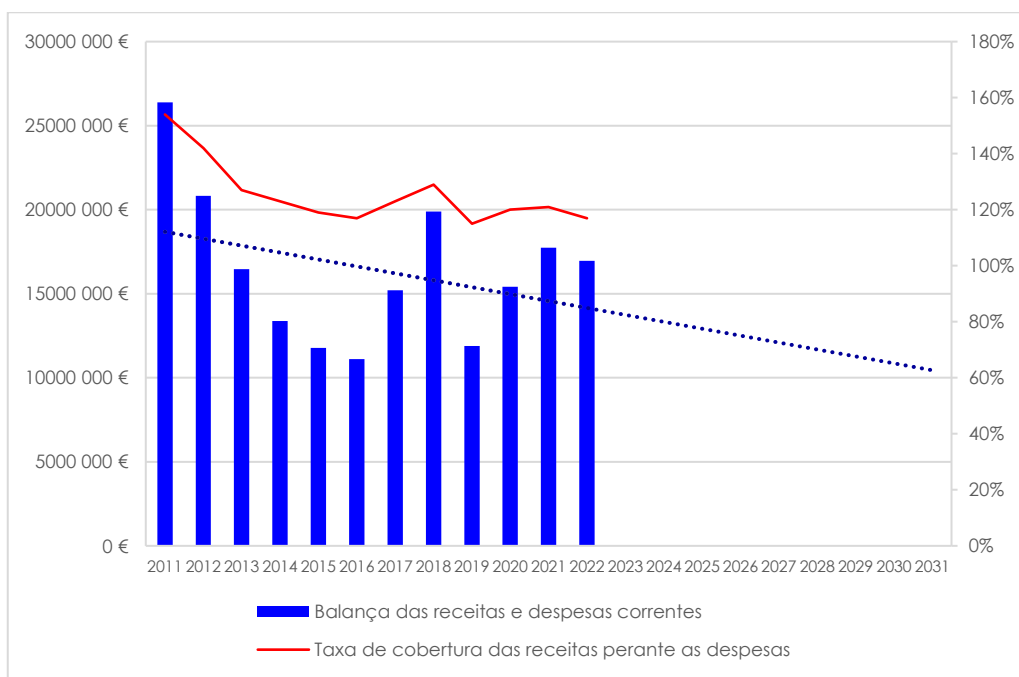


Figura 3 | Cobertura das receitas correntes pelas despesas correntes. Fonte: Relatórios de Gestão e Contas (anual), CMB

Este comportamento permitiu ter um *superavit* global nas contas municipais correntes de 196.589.314,00€ nos últimos 12 anos, havendo, em média, um excedente de 16.382.442,8 €/ano, o que permitiu durante os últimos anos apresentar uma balança orçamental positiva e assim contribuir para a diminuição da dívida do município.

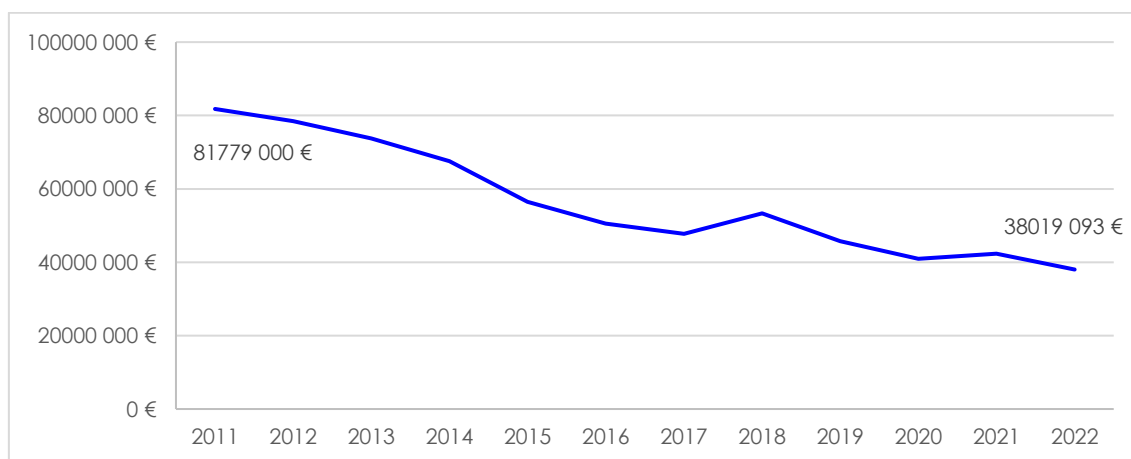


Figura 4 | Evolução da dívida. Fonte: Relatórios de Gestão e Contas (anual), CMB

Muito embora o contexto financeiro do município seja positivo, é importante assegurar fontes adicionais de financiamento possíveis para a execução plena do PDMB, como fundos comunitários ou até o incremento do endividamento.

3.1. Análise sumária do orçamento

A taxa de execução do orçamento da receita atingiu os 90,1%, com um total arrecadado de 132,2 milhões de euros. As receitas correntes cobradas ascenderam a 116,7 milhões de euros, apresentando uma taxa de execução de 100,4%. O total executado de receitas de capital foi de 14,3 milhões de euros, o que corresponde a 48,9% de execução. A despesa executada foi de 129,6 milhões de euros, o que significa um nível de execução de 88,4%. Do total da despesa corrente orçada, foram executados 99,8 milhões de euros, equivalente a uma execução de 89,96% da despesa total. No que respeita a despesas de capital, a taxa de execução foi de 83,4% e o total pago foi de 29,8 milhões de euros.

Tabela 2 | Evolução da execução orçamental (2021-2022)

	2021	2022	Variação	
			Valor	%
Receitas Cobradas	118375869	132167668	13791799	11,7%
Despesas Pagas	117243221	129556248	12313027	10,5%

Comparando 2022 com 2021 registou-se um aumento da receita cobrada e da despesa paga, na proporção de cerca de 13,8 e 12,3 milhões de euros, representativos de uma variação de cerca de 11,7 e 10,5 pontos percentuais, respetivamente. Assim, o município de Braga apresenta, em 2022, um saldo global de cerca de 3,7 milhões de euros. Este saldo evidencia uma situação financeira superavitária, ou seja, o equilíbrio das contas não assenta na obtenção de financiamento externo, mas antes na capacidade de autofinanciamento do município.

Tabela 3 | Evolução do saldo global

Descrição	Orçamento		Variação 21/22	
	2021	2022	Valor	%
Receita Corrente	102 446 276	116 729 960	14 283 684	13,9
Receita de Capital (efetiva)	6 620 236	6 275 227	-345 009	-5,2
Outras Receitas	102 669	9 833	-92 836	-90,4
Receita Efetiva (1)	109 169 181	123 015 020	13 845 839	12,7
Despesa Corrente	84 710 381	99 771 305	15 060 924	17,8
Despesa de Capital (Efetiva)	20 505 256	19 517 088	-988 168	-4,8
Despesa Efetiva (2)	105 215 636	119 288 393	14 072 756	13,4
Saldo Corrente	17 735 895	16 958 655	-777 240	-4,4
Saldo de Capital	-13 885 020	-13 241 861	643 159	4,6
Saldo Global (1)-(2)	3 850 875	3 716 794	-134 081	-3,5

4. FUNDO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANÍSTICA

O FMSAU é uma ferramenta prevista pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo no art. 62.º, para a estruturação de financiamento em iniciativas relacionadas com o ambiente e o urbanismo.

Segundo a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, existe um conjunto de regras para a criação de taxas autárquicas, que devem contemplar os seguintes enquadramentos legislativos (art. 2.º):

- Lei das Finanças Locais;
- Lei Geral Tributária;
- Lei que estabelece o quadro de competências e o RJ de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
- Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
- Código do Procedimento Administrativo.

As regras de funcionamento do FMSAU deverão ser desenvolvidas atendendo aos pressupostos afirmados nestes diplomas, sem perder de vista a articulação com os objetivos previstos para o FMSAU: «a reabilitação urbana, a sustentabilidade dos ecossistemas e a prestação de serviços ambientais».

Deste modo, considera-se que a receita obtida com os impostos e taxas diretamente ou indiretamente relacionados com a atividade urbanística, nomeadamente o IMI, o IUC, o IMT, poderão vir a ser total ou parcialmente direcionadas para este Fundo, enquadrado pelo PDMB, mas **regulamentado posteriormente através de regulamento municipal específico**, o qual poderá ainda estabelecer a forma de afetação de receitas, anual ou plurianual, tendo em conta as ações previstas nos respetivos planos de atividades.

Por fim, a sua constituição carecerá de um estudo aprofundado após a aprovação final do PDMB.

5. PROJEÇÃO FINANCEIRA PARA O PDMB

Perante o cenário descrito, será necessário então justificar **119 milhões de euros de encargos municipais com a programação e execução durante o curto e médio prazo do PDMB.**

Programação municipal		Curto e médio prazo	Notas
Áreas de execução programada	UOPG 1	10.058.100,03 €	---
	UOPG 2	15.716.100,04 €	Caso a CMB participe em todas as UOPG.
	UOPG 3	178.995,00 €	---
	Áreas a infraestruturar	375.000,00 €	
Propostas	Equipamentos	1.041.770,00 €	O resto do investimento é proveniente dos fundos.
	Mobilidade Suave	17.295.787,17 €	---
	Intervenção Ambiental	29.494.000,00 €	---
	Infraestrutura ferroviária	- €	---
	Infraestrutura rodoviária	45.084.135,00 €	CMB só investe na Interface 3,8 M€.
	Infraestrutura aeroportuária	- €	---
Total		119.243.887,24 €	---
Distribuição anual do curto e médio prazo		14.905.485,91 €	---

No entanto, esse valor desce para **103 milhões de euros, caso a CMB não participe na execução das UOPG 2.** No presente momento de elaboração do PDMB, **não é possível saber quais serão as áreas que vão carecer de apoio municipal** na materialização da UOPG.

Independentemente deste facto, é possível concluir que, através da utilização do balanço corrente, é possível alavancar o investimento necessário para a execução do PDMB, uma vez que **superavit anual médio dos últimos 10 anos de 16,1 milhões de euros/ano** permitiu gerar excedente que permite cobrir os **14,9 milhões de euros anuais necessários até 2032.**

Apesar das receitas correntes serem excedentárias, há a hipótese durante a vigência do PDMB de **algumas propostas usufruírem de financiamento comunitário**, o que desonerará o orçamento municipal. Em última instância, há sempre a hipótese de utilizar a dívida como mecanismo financeiro para a execução do PDMB, **sendo, no entanto, de evitar.**

Deste modo, conclui-se que a execução do PDMB **não põe em causa as restantes políticas municipais**, estando assegurada a sustentabilidade económico-financeira do PDMB, tendo em conta que o balanço corrente tem gerado disponibilidade financeira para garantir a execução de novos investimentos.

Todo este cenário teve por base um período temporal de 10 anos (que inclui períodos de expansão e contração da economia), mas admite-se que o agravamento da inflação e a delegação de competências em favor do município possam interferir, não só nas finanças da administração local, como também nas projeções financeiras que estão a ser realizadas.